



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 14/04/2023 às 00:01

Referência: **TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 19.741/2022 – OBJETO: Contratação de escritório técnico para desenvolvimento de projetos para revitalização do Morro do Imperador. SETUR – RECORRENTE: A/C Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda./ ACX Engenharia Ltda. – RECORRIDO: Município de Juiz de Fora – Assunto: Decisão de Segunda Instância em face de recurso interposto nos autos do processo epigrafado – DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Trata-se de Tomada de Preços n.º 016/2022, para “seleção de escritório técnico para o desenvolvimento de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, além de especificações técnicas, RRT’s, ART’s, memórias de cálculo e quantitativo de materiais e planilha orçamentária para Revitalização do Morro do Imperador”. A **4ª reunião da Comissão Permanente de Licitação**, realizada no dia 11/04/2023, teve o objetivo de concluir a análise do recurso interposto pela licitante A/C Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda., bem como contrarrazões apresentadas pela licitante ACX Engenharia Ltda., tendo por conclusão: “Conforme Parecer Jurídico exarado no Despacho n.º 36, pelo Ilustre Procurador Municipal Dr. Gustavo Andrade Dantas e manifestação técnica realizada pela Subsecretária em substituição da Secretaria de Obras Sra. Juliana Guarinello dos Santos, constante no Despacho 39, esta Comissão Permanente de Licitação decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela sociedade empresária A/C Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda., e por consequência, pela manutenção da classificação e habilitação da empresa ACX Engenharia Ltda., uma vez que com base na análise Jurídica e Técnica, considerando o item 1.3.6 do edital, a proposta da recorrida está em conformidade com as exigências estabelecidas.” Tendo isso em vista, a Comissão emitiu decisão pelo **NÃO PROVIMENTO** ao recurso, de maneira que permanece classificada e habilitada a empresa ACX Engenharia Ltda., levando em consideração o disposto no parecer jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA bem como manifestação técnica, da Secretaria de Obras - SO. Estando estas considerações em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, acompanho os apontamentos supra, decidindo no mesmo sentido, qual seja o **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentando pela empresa **A/C Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda.**, e a consequente classificação da sociedade empresária **ACX Engenharia Ltda.**. Juiz de Fora, 13 de abril de 2023. a) **EDUARDO DE SOUZA FLORIANO** – Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar